



REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

2023

Aprovado pela Resolução CONSUP nº003/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

SUMÁRIO

DA DESCRIÇÃO.....	3
DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
DA UTILIZAÇÃO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

DA DESCRIÇÃO

Art. 1º Os Laboratórios de Informática (Labin) estão vinculados ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e visam atender:

- a) Os alunos de todos os cursos da universidade, nas áreas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.
- b) Docentes.

Art. 2º Os Laboratórios de Informática foram concebidos para atender aos seguintes objetivos:

- a) Integrar os benefícios que a tecnologia proporciona ao processo de ensino na IES.
- b) Apoiar a formação em diversas áreas do conhecimento.
- c) Disponibilizar ao corpo discente da IES, equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de atividades acadêmicas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este regulamento tem como objetivo principal estabelecer normas para o correto funcionamento do Laboratório e sanar possíveis dúvidas.

Art. 4º O Laboratório de Informática é administrado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, departamento da IES responsável por manter a estrutura de informática. Esse departamento é composto por servidores técnico-administrativos e estagiários sob o comando de um Gestor.

§ 1º. Compete ao Gestor do NTI:

- a) Assumir o poder legislativo do Labin de elaborar e homologar normas referentes ao uso e manutenção dos Laboratórios.
- b) Alterar este regulamento, quando se fizer necessário.
- c) Representar os laboratórios de informática junto aos órgãos superiores;

§ 2º. Compete ao Técnico em Manutenção:

- a) Zelar pela cordialidade no relacionamento com os alunos, professores e demais servidores.
- b) Administrar e organizar os horários disponíveis de uso dos Labins.
- c) Manter os Labins em condições de uso através da conservação e manutenção dos equipamentos.
- d) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos.
- e) Realizar vistorias periódicas em busca de possíveis problemas.
- f) Orientar os estagiários no desempenho de suas funções.
- g) Se possível, orientar os usuários com respeito ao uso dos computadores.
- h) Controlar o patrimônio dos Labins, gerando relatórios periódicos constando as alterações feitas.

§ 3º. Compete ao Estagiário (a):

- a) Auxiliar os servidores do NTI em suas funções.
- b) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ao responsável ou dar a solução apropriada a cada caso.
- c) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento dos Labins sem a permissão do Técnico ou Gestor responsável.
- d) Orientar os usuários na operação dos equipamentos.
- e) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos mesmos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 5º Os Labins só devem ser usados para fins acadêmicos.

Art. 6º A reserva para uso semestral deverá ser feita no início do calendário acadêmico da UnirG, por via escrita com assinatura do docente da disciplina e coordenação do curso, especificando dia da semana, horário da aula, professor, disciplina, turma/período e curso; Caso reservado para uso durante todo o semestre, e houver algum dia que não for usar, deverá comunicar com antecedência ao departamento, para que possa disponibilizar a outros docentes que precisarem;

Art. 7º O respeito deve prevalecer em qualquer situação.

Art. 8º Fica proibido no recinto dos Labins:

- a) Fazer download, instalar ou executar em sites, jogos de qualquer natureza.
- b) Utilizar salas de bate-papo como Facebook, Twitter, Instagram, etc.
- c) Fazer consulta em sites de conteúdo adulto (sensual ou pornográfico).
- d) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos do Labin.
- e) Abrir os computadores ou periféricos, trocar cabos, trocarteclados e mouses.
- f) Rodar programas com intenção de “travar” o sistema.
- g) Desorganizar o Laboratório.
- h) Configurar os computadores.
- i) Utilizar os computadores para fins pessoais.
- j) Utilizar indevidamente o correio eletrônico, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa.
- k) Usar vocabulário de baixo calão.
- l) Tornar público o conteúdo particular de outra pessoa sem a devida autorização.
- m) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- n) Fumar dentro do Laboratório.
- o) Levar e consumir qualquer tipo de alimento e/ou bebida.
- p) Instalar softwares nos computadores sem a autorização prévia e supervisão do Técnico responsável pela manutenção do Labin.
- q) Retirar qualquer material ou equipamento do Laboratório sem autorização.
- r) Copiar softwares existentes no Labin, exceto aqueles de domínio público.

Art. 9º - O acesso ao Laboratório está condicionado à presença do estagiário (NTI) ou professor da disciplina para o qual o Labin está reservado.

Art. 10. A identificação de qualquer defeito nos equipamentos durante uma aula ou a solicitação de qualquer melhoria, deve ser comunicada pelo Coordenador através

de Comunicação Interna ao NTI do campus em que o Laboratório está situado.

Art. 11. Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos computadores (hardware e software) e da rede.

Art. 12. Quando houver aula em laboratório, é proibido o uso de computadores por alunos alheios à disciplina. Quando disponível, haverá um laboratório livre para uso dos discentes.

Art. 13. Ao encerrar as atividades no computador, o mesmo deverá ser desligado.

Art. 14. A solicitação de instalação de software deverá ser feita pelo professor através da coordenação, encaminhando uma Comunicação Interna ao NTI com pelo menos 4 dias de antecedência. Este verificará a viabilidade da solicitação e em caso de impossibilidade, o solicitante será avisado com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 15. Os horários de uso dos Laboratórios, devem ser expostos na entrada do mesmo.

Art. 16. Qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança, de operação e/ou no ambiente dos laboratórios, deve reportá-lo ao NTI do campus.

Art. 17. O usuário deve estar ciente que os técnicos fazem checagens periódicas de segurança em equipamentos e que arquivos pessoais não devem ser deixados nos computadores, sob pena de exclusão dos mesmos.

Parágrafo único: Os usuários são responsáveis pela gravação e guarda de seus arquivos, devendo fazê-lo antes de sair dos Labins.

Art. 18. O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo o uso do mesmo.

Art. 19. A identidade ou Carteira Estudantil da IES deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo encarregado dos laboratórios.

Art. 20. Ao término das atividades no Labin, o professor deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar que as máquinas sejam desligadas.
- b) Apagar o quadro.

c) Desligar a iluminação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O presente regulamento poderá ser modificado a critério do Gestor NTI e NDEI.

Parágrafo Único: O regulamento interno dos Labins da Universidade de Gurupi passa a vigorar a partir da homologação do CONSUP.

Art. 22. Os casos omissos a este regulamento interno serão resolvidos pelo NTI e/ou instância superior.

Art. 23. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes e/ou funcionários, poderá implicar nas penalidades previstas no Regimento Geral Acadêmico da Universidade e/ou no Código Penal Brasileiro.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gurupi, 02 de fevereiro 2023.

Aprovado pela Resolução CONSUP nº003/2023 de 02 de fevereiro de 2023.